

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Mangualde

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 3, 6
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	03/11/2017
Observações:	

Tarifas de Abastecimento de Água

Tarifa Variável (€/m³ para períodos de 30 dias)		
Domésticos		
	1º Escalão (0 a 5 m ³)	0,5350 €
	2º Escalão (> a 5 e até 15 m ³)	0,6930 €
	3º Escalão (> a 15 e até 25 m ³)	1,3080 €
	4º Escalão (> a 25 m ³)	2,6946 €
Não domésticos		
	Escalão único	1,3080 €
	Água não tratada	0,4500 €

Tarifa Fixa de Abastecimento	Tarifa diária	Tarifa 30 dias
Domésticos		
Diâmetro do contador:		
	Até 20 mm	0,0757 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €
Não domésticos		
Diâmetro do contador:		
	Até 20 mm	0,0757 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €

Nota 1: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos e IVA à taxa legal em vigor.

Nota 2: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Outros Serviços de Abastecimento de Água	
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	100,00 €
Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	200,00 €
Taxa de ligação à rede pública	200,00 €
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (cada metro)	20,00 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	30,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador:	30,00 €
Leitura extraordinária de consumo de água a pedido do consumidor	5,00 €
Verificação extraordinária de contadores a pedido do utilizador	55,00 €
Ligação temporária ao sistema público	50,00 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	5,00 €
Fornecimento de água em autotanques (por m ³)	1,00 €
Outros serviços, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, mudança de ramal, etc.	65,00 €

Nota 3: Os orçamentos que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais carecem de orçamento específico.

Nota 4: Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico.

Nota 5: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Tarifários Especiais:

Tarifário Familiar

Este tarifário destina-se a beneficiar clientes domésticos, com agregados familiares com mais de quatro elementos, através da redução das tarifas variáveis de abastecimento de água e saneamento. Esta redução concretiza-se através do alargamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

Agregado Familiar (Nº de Elementos)	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão
5	+ 1 m ³	+ 2 m ³	+ 2 m ³
6	+ 2 m ³	+ 4 m ³	+ 4 m ³
7	+ 3 m ³	+ 6 m ³	+ 6 m ³
8	+ 4 m ³	+ 8 m ³	+ 8 m ³
9	+ 5 m ³	+ 10 m ³	+ 10 m ³
n	+ A m ³	+ B m ³	+ B m ³

(Em que: $A = n - 4$; e $B = A * 2$)

Para se candidatar à atribuição do tarifário familiar o cliente deve apresentar:

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Apresentação dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;
- Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

A aplicação do tarifário familiar é válida por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação com a apresentação da documentação indicada para a atribuição.

A anulação da atribuição do tarifário familiar será efetuada sempre que não seja apresentada prova de renovação, ou caso o agregado familiar deixe de ter o número de elementos necessários para usufruir do respetivo tarifário.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Mangualde

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 27899 - 27900
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	28/03/2018
Observações:	Disponível em: http://www.ersar.pt/pt/consumidor/tarifas-dos-servicos/encargos-tarifarios/pesquisa-por-concelho

Artigo 65.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social. Para este efeito considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos;

ii) Rendimento Social de Inserção;

iii) Subsídio Social de Desemprego;

iv) 1.º Escalão do Abono de Família;

v) Pensão Social de Invalidez.

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

a) 1 m³ no 1.º Escalão;

b) 2 m³ nos 2.º e 3.º Escalões.

4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação da tarifa fixa e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

Artigo 66.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Declaração da Segurança Social comprovar a situação de carência económica indicada no artigo anterior;

b) Cópia do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;

c) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;

d) Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia os seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos;

b) Cópia da Declaração de Utilidade Públicas;

c) Outros documentos considerados relevantes para avaliação do pedido.

Artigo 67.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

4 — Quando exista a necessidade de proceder à elaboração de novo regulamento ou de alteração do tarifário existente, poderá a câmara municipal durante o decorrer do ano civil aprovar a respetiva alteração ao tarifário, o qual produzirá efeitos no prazo indicado no ponto n.º 2.